

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 234/88

SÚMULA: - Denomina de "YOSHIO HAYASHI" a Escola Municipal do Jardim Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica, por força desta Lei, denominada de "YOSHIO HAYASHI" a Escola Municipal instalada em Prédio próprio e definitivo, da Avenida Londrina, Quadra nº 04, do Jardim Social n/Município.
- Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica aberto na Contabilidade Pública, crédito neces sário no presente exercício.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 1988.

Cofoite BIEUN =

Prefeito Municipal





- PUBLICAÇÃO -

L E I Nº 234/88 - Autoria - SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

Súmula - Denomina de "YOSHIO HAYASHI" a Escola Municipal do Jardim Social e dá outras providadencias.

